



DECRETO Nº 68/2019

**PRORROGA PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS
OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO
DENOMINADO “RESIDENCIAL GALINA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL,
Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o art. 9º da Lei Federal 6.766/79, que
prevê o prazo de 04 (quatro) anos como duração máxima de execução das obras;

Considerando que o loteamento “Residencial Galina” foi
aprovado pelo Decreto Municipal nº 073/2015, em 12/11/2015 (data da publicação);

Considerando que o art. 2º do Decreto 073/2015
assevera que o prazo para execução das obras de infraestrutura seria de 24 (vinte e
quatro) meses a partir do início da vigência do mesmo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras
de infraestrutura no Loteamento denominado “Residencial Galina”, aprovado nos
termos do Decreto 073/2015 de 12/11/2015, de propriedade de Residencial Gallina -
Eireli, até a data de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os lotes caucionados somente serão liberados, na
totalidade, quando do término da execução das obras, dentro do prazo ora
prorrogado.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações no prazo ora
estipulado implicará no início do processo de execução das cauções dadas em
garantia hipotecária, consoante permissivo do parágrafo único, do art. 2º, do Decreto
Municipal nº 073/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 05
de setembro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL